



**AO**  
**PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**  
**ABERTURA: 11/10/2018 ÀS 09h30min**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**E**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,  
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A Empresa **EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA.**, sediada a **Rua Dr. Fábio Maranhão nº 500 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE**, CNPJ nº **05.974.275/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Marcos Antony Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº. **7.042.946 SDS/PE** e do CPF nº **014.423.064-08**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( x ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Jaboatão dos Guararapes/PE, 11 de Outubro de 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
**EKIPE TEC. EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA**  
**Marcos Antony Mendes**  
**RG nº 7.042.946 SDS/PE**  
**CPF nº 014.423.064-08**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**KENIA BEATRIZ TENÓRIO PRYSTON BAIA**

**CARTÓRIO ÚNICO DISTRIBUIDOR**

**DA COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**

Comarca de Jaboatão dos Guararapes  
**CARTÓRIO ÚNICO DISTRIBUIDOR**  
BR - 101 - Sul, Km 80, s/nº - Prazeres  
CEP: 54.345-160 Tel.: (81) 3182-6800/6801  
Ramais: 6927/6928/6929

**CERTIDÃO Nº 1531/2018**

**CERTIFICO**, por me haver sido verbalmente pedido por pessoa interessada e para os fins a que esta se destina que dando busca no sistema **JUDWIN** de informatização desta Comarca no período de **cinco (05) anos** até a presente data verifiquei **NÃO CONSTAR** o registro de **FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, neste município.

**Contra: EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 05.974.275/0001-40 ;

Certifico ainda que as informações contidas nesta certidão não abrangem o sistema Pje implantado nas varas cíveis desta Comarca em 01/08/2014.

O certificado é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, aos **dezesseis (16)** dias do mês de **Outubro (10)** do ano de **dois mil e dezoito (2018)**. Eu, Elza Alves dos Anjos, Técnico Judiciário, procedi com as buscas e digitei. Eu, **KENIA BEATRIZ TENÓRIO PRYSTON BAIA**, Mat. nº 176.633-3, Distribuidora Judicial, assino.

Beatriz T. Pryston Baia  
Técnico Judiciário  
Mat. 176.633-3  
Jaboatão dos Guararapes

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/10/2018 07:38:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1096950

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2019 15:29:39 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 82331610181527560627-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71483ec4414873d96399687f7fb4a70d3965c710b1d6be559d82715a8587d882b6af2c9703f203a2794be03d443af2e317e3494b38603148ca0dfd8cf3e3193d

Certifica - Autoridade Certificadora

Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N.º 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 17/10/2018 09h43min

Data de Validade: 16/11/2018

Nº da Certidão: 250850/2018

Nº da Autenticidade: IF.6Z.2S.N7.E8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

**Razão Social:****EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA****CNPJ: 05.974.275/0001-40****Inscrição Estadual: 030735564****Endereço Residencial: RUA DOUTOR FABIO MARANHÃO, 500****Compl:****Bairro: PRAZERES****Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 17/10/2018 09h45min

Data de Validade: 16/11/2018

Nº da Certidão: 250851/2018

Nº da Autenticidade: JR.N2.EN.TB.QR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

**Razão Social:****EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA****CNPJ: 05.974.275/0001-40****Inscrição Estadual: 030735564****Endereço Residencial: RUA DOUTOR FABIO MARANHÃO, 500****Compl:****Bairro: PRAZERES****Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.